



Estado de Santa Catarina

Nº 385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.054/92.

REVOGA PARÁGRAFO DE ARTIGO, DA NOVA REDAÇÃO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guaruja do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1001/91 de 14 de Maio de 1.991, que passa a ter a seguinte redação:

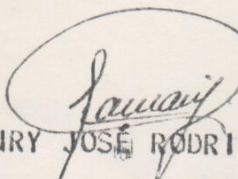
§ 3º - OS RECURSOS TRATADOS NESTE ARTIGO, SERÃO CONTABILIZADOS À CONTA DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de Fevereiro de 1.992.
38º ano de Fundação e 30º ano de Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração.